



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/TRT16 nº 460/2023.

São Luís/MA, junho de 2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-4444/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.618, de 30/4/2012, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018, que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei.

RESOLVE

Determinar a publicação, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, da Declaração do valor do Benefício Especial do magistrado LUZNARD DE SÁ CARDOSO, Juiz do Trabalho Substituto, matrícula nº 1849, anexa ao presente expediente, nos termos do art. 5º, do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



05/06/2023 21:29:05 (Hora

Assinatura: DA8EDD6210.D197C9E7C3.EB4DAB2857.517EB99EA4

30/05/2023 13:51:22 (Hora







CNPJ: 23.608.631/0001-93 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Av. Sen. Vitorino Freire, 2.001 - Areinha - São Luís/MA - CEP: 65.030-015 Telefones: (0**98) 2109-9356/9357/9358/9359/9426/9553/9584 e-mail: srh@trt16.jus.br

Protocolo Administrativo nº 4444/2022

Assunto: Migração de Regime Previdenciário e Cálculo do Benefício Especial

Objeto: Declaração do valor do Benefício Especial

Interessado: LUZNARD DE SÁ CARDOSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP TRT-16ª nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial do magistrado LUZNARD DE SÁ CARDOSO, CPF nº 004.711.503-39, PIS/PASEP nº 1.902.160.409-7, corresponde a R\$ 10.509,11(dez mil quinhentos e nove reais e onze centavos), apurado em novembro de 2022, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012 c/c Lei nº 14.463, de 26/10/2022, ocorreu em 05/08/2022. As planilhas com o cálculo detalhado da apuração encontram-se anexas, docs. 34 e 36, referentes ao período de agosto de 2008 a agosto de 2022. Salientamos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, §5º, da Lei nº 12.618/2012. E, para constar, eu, José Raimundo Pereira Siqueira, Técnico Judiciário, Setor de Magistrado, expedi a presente declaração, que vai subscrita por Marcos Pires Costa, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, seguida de visto por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

> SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS São Luís (MA), 30 de maio de 2023

> > **MARCOS PIRES COSTA** Secretário de Gestão de Pessoas TRT-16^a Região Matrícula nº 353

Visto:

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES Diretora Geral TRT-16^a Região

Endereco eletrônico para confirmação desta declaração: https://www.trt16.jus.br/servicos/validacao-de-documentos

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trtl6.jus.br/validardocumento Identificador de autenticação: 1004444.2022.000.60065 Seq. null - p. 1 de 1

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento Identificador de autenticação: 1004444.2022.000.64110

Seg. null - p. 1 de 1

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trtl6.jus.br/validardocumento Identificador de autenticação: 1004444.2022.000.52072 Seq. null - p. 1 de 1